



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/17

Altera a Lei Complementar nº 003 de 18 de dezembro de 2.009 que alterou a Lei 2744 de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

Art 1º - O art. 13, VII, “b” da Lei Municipal nº003, de 18 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Os lotes terão as dimensões mínimas de testada de 10,00 m (dez metros) e a área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e poderão sofrer alterações em conformidade com o estabelecido pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo, podendo ainda realizar:

- a)
- b) Desmembramento de áreas ou testadas menores, respeitadas as legislações federais, que já contam com edificações em todos os lotes propostos cadastrados no município anteriormente a vigência desta lei;

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de fevereiro de 2017.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



Santa Rita do Passa Quatro, 20 de fevereiro de 2017.

Ofício nº 016/2017
ASSUNTO: Mensagem

Senhor Presidente

Apresento a Vossa Excelência, para ser apreciado por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Este Projeto visa corrigir uma falha da legislação municipal, que permitia até alguns anos atrás o desmembramento de prédios localizados no mesmo imóvel, desde que suas medidas atendessem às medidas da Legislação Federal.

Posteriormente a Legislação Municipal foi alterada e passou-se a exigir o que está previsto na Lei 2.744, ou seja, testada de 10,00 metros e Área mínima de 200,00 metros quadrados.

Contudo há muitos imóveis no município que necessitam ser desmembrados e não atinge esta exigência, imóveis estes que possuem dezenas de anos e são de proprietários diferentes.

Esta Lei permitirá corrigir estas situações, e sobre os imóveis anteriormente construídos, será possível realizar o desmembramento e permitir que cada proprietário possa fazer de seu imóvel o que melhor lhe convier, sem depender de seu vizinho, tanto para negociar o mesmo, quanto para deixá-lo como herança para filhos ou descendentes, bem como para quitar seus impostos, independentemente de seu vizinho.

Com esta aprovação, Vossas Excelências estarão corrigindo um grande problema para muitas famílias santarritenses, e salvaguardando seus imóveis, muitas vezes único patrimônio da família, de futuros problemas por estarem atrelados a outros prédios.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Sem mais para o momento e no aguardo da análise e compreensão de Vossas Excelências, manifesto-me respeitosamente pela estima e consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
LUCAS COMIN LOUREIRO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA